



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Jonik

MENSAGEM Nº 163, de 18 de Novembro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre
doação de imóvel com obrigação de fazer e da
outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas possa doar às empresas:

- a) Alexandre Sebastião de Paula, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 19.923.328/0001-08, com sede na Rua Jair Furtado, 85, Jardim América, Alfenas, MG, uma área de 750,00 m²;
- b) El Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.153.249/0001-68, com sede na Rua Leão de Faria, 613, Vila Betânia, Alfenas, MG, uma área de 750,00 m².

Ambas as áreas ficam localizadas no Distrito Industrial, na Avenida 15 de Outubro, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra AV-03, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, avaliada em R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais) cada.

As referidas empresas necessitam ampliar seu espaço físico e a presente doação se dá como forma de impulsionar a expansão de suas atividades, possibilitando, em consequência, a geração de empregos e renda.

Vale informar que as empresas epigrafadas já estão estabelecidas na cidade, movimentando consideravelmente a economia local, merecendo, portanto, total apoio do Poder Público Municipal.

Ainda, as doações realizadas com contrapartidas tem sido validadas por essa nobre Casa Legislativa com excelentes resultados haja vista que revertem em obras públicas de extrema necessidade gerando qualidade de vida aos nossos munícipes além de empregos diretos e indiretos.

Jonik

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4543 / 2021
Data: 26/11/2021 09:04



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, o a inclusão na pauta da reunião extraordinária de 29/11/2021, o trâmite em REGIME DE URGÊNCIA, considerando que a proposta é de grande interesse para a Administração Pública.

À vista do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado à Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 18 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e da outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) localizada no Distrito Industrial, na Avenida 15 de Outubro, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra AV-03, a ser desmembrada em duas partes iguais de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, avaliada em R\$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais), às empresas:

I - Alexandre Sebastião de Paula, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 19.923.328/0001-08, com sede na Rua Jair Furtado, 85, Jardim América, Alfenas, MG;

II - El Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.153.249/0001-68, com sede na Rua Leão de Faria, 613, Vila Betânia, Alfenas, MG.

§ 1º Na referida área serão feitas construções para sede das empresas ou ampliação para geração de empregos e renda.

§ 2º A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pelas empresas donatárias.

§ 3º Fica assegurado às empresas donatárias o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§ 4º A área supramencionada deverá ser desmembrada em duas partes iguais, bem como obtenção de nova matrícula para surtir os efeitos legais.

§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso as empresas não cumpram os seguintes encargos:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Ficam as donatárias obrigadas a fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada uma, como forma de contrapartida conforme necessidade e requisição do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 4.917, de 20 de dezembro de 2019.

Alfenas, 18 de novembro de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 362/2017)

AVALIAÇÃO

Em resposta a Comunicação Interna Nº 28/DP/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio do Município de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de doação, que um terreno urbano sem infra-estrutura com a área total 1.500,00 m², situado nesta cidade de Alfenas (MG), na Avenida 15 de outubro, no Distrito Industrial, correspondente ao Lote nº: L-2, Quadra "Q AV-03", que será desmembrado em duas áreas de 750,00 m² com as medidas e confrontações em anexo, foi avaliado o m² em R\$63,12, portanto, cada 750,00 m² tem avaliação de R\$R\$47.340,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 16 de setembro de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe

CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva

CPF: 599.732.266-15

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AÇÃO REGIONAL**

Rua José Dias Barroso, 53, Centro, Alfenas –MG

Telefone 3292-6880 / 3292-1733

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu **Alexandre Sebastião de Paula**, proprietário da Empresa Alexandre Sebastião de Paula 653886728687, nome fantasia “Tela São Pedro”, inscrita no CNPJ no. 19.923.328/0001-08, sediada à Jair Furtado, 85, nessa cidade de Alfenas_MG, abduco de metade terreno doado pela Prefeitura Municipal de Alfenas através da Lei 4917/2019, no Distrito Industrial de Alfenas, na Avenida 15 de outubro, correspondente ao Lote 02 da quadra AV-03. Autorizo a doação de 750 m2 da referida Lei a um outro empresário.

Alfenas, 22 de Junho de 2021

Por ser verdade, dou fé.



Alexandre Sebastião de Paula



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.917, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel pertencente ao Município de Alfenas para fins empresariais.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa Alexandre Sebastião de Paula, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 19.923.328/0001-08, com sede na Rua Jair Furtado, 85, Jardim América, Alfenas, MG, uma área de 1.500,00 m² localizada no Distrito Industrial, na Avenida 15 de Outubro, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra AV-03, conforme demonstra o croqui correspondente ao Anexo Único desta lei, avaliada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 1º Na referida área serão instalados barracões para sede da empresa

§ 2º O início das obras na área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária.

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local, sendo que, no mesmo período, deverá a empresa desocupar a área por ela atualmente utilizada para as suas atividades.

§ 4º A área de lote cuja doação está sendo autorizada por esta lei está plenamente delimitada e demonstrada no Anexo Único, ficando autorizado o seu posterior parcelamento e registro imobiliário, para fins de consumação da doação

§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

§ 6º A doação objeto desta lei não poderá ser consumada, nem a donatária poderá ser imitada na posse do imóvel a ser doado antes da regularização de eventuais dívidas perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

17:56 20/12/2019 003279 CÂMERA MUNICIPAL DE ALFENAS

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

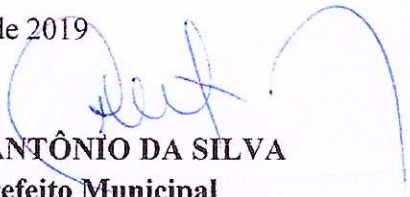
Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 20 de dezembro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em ____/____/____, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG

[illegible]

AUTOR DO PROJETO:

 $\frac{1}{8}^2$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 25.153.249/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:22 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **A523.BF80.2A98.17E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Alfenas MG

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ENQUADRAMENTO

1. A EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: EL CONSTRUTORA LTDA - ME

- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av: RUA LEÃO DO FAVIA

Nº 613 Complemento: _____ Bairro: VILA BETHÂNIA

Cidade: ALFENAS

Cep: 37137-090 Telefone 35-9960-7651 Fax _____

E-MAIL: construtoraEL6@Gmail.com

-CONSTITUIÇÃO

1.3.1 – Situação atual:

Empresa em Construção

☐

Empresa Paralisada

☐

Empresa em Atividade

☒

1.3.2 Situação pretendida:

Empresa em expansão

☒

Empresa em realocação

☐



Prefeitura do Município de Alfenas MG

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

1.3.2 CNPJ nº 25.153.249/0001-68

1.3.3 - Inscrição Estadual nº 002791200-00-20

1.3.4 - Capital Social Atual 200.000,00

1.4 - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Socio-Diretor ESTEFANI A. DAS SANTOS.			
---	--	--	--

2. DOCUMENTAÇÃO

Anexar cópia do Ato Constitutivo da Empresa e última alteração (se houver), devidamente registrada na repartição competente.
Anexar cópia autenticada de cartão CNPJ e Inscrição Estadual.

3. O PROJETO

-UTILIZAÇÃO DE TERRENO (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato de doação quando da efetivação da doação)

- Fabrica De Bloco	- AlmoXARIFADO.
- Materiais Al Construção	
- Cantina De Obra.	



Prefeitura do Município de Alfenas MG

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

3.1.1 - Relacionar as principais etapas do processo de produção ou comercialização.

- Instalação de toda estrutura p/ a fabricação de materiais p/ comercialização.

3.1.2 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental.

- Plantar mudas de árvores frutíferas, etc.

3.2 - Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

- terreno em declive..

3.2.2 - Previsão do projeto de engenharia, para ocupação do terreno.

Área edificada

40. m²



Prefeitura do Município de Alfenas MG

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Área para circulação e estacionamento 100. m2

Interno para uso da empresa

Área para armazenamento ao ar livre 300. m2

Área destinada à expansão do Projeto 260. m2

3.3 – INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO R\$ 50.000

(Cinquenta mil Reais.)

3.4 – INSUMOS

3.4.1 – Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria Prima ou Mercadoria	UF de Origem
<u>concreto.</u>	<u>MG.</u>

3.4.2 – Energia Elétrica Estimada de _____ KVA

3.4.3 – Água: Consumo m3/dia 5 nº de horas trabalhadas por dia 8 hrs.

3.5 – MÃO DE OBRA: (previsão na fase inicial de operação)



Prefeitura do Município de Alfenas MG

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Qualificada 5 empregados

Semiquificada 5 empregados

Não qualificada 2 empregados

Total 12 empregados

3.6 – PRODUTOS/SERVIÇOS (Relacionar os principais produtos ou serviços a serem comercializados pela empresa)

- BOCOS;
- LAGE;

3.7 – FATURAMENTO (Previsão média mensal)

De produtos R\$ 15.000,00

De Serviços R\$ 10.000,00

Total R\$ 25.000,00

3.8 - IMPOSTOS: (Previsão média mensal de recolhimento)

ICMS R\$ 4%.

Imposto sobre Serviços R\$ 4%.

INFORMANTE: Estefani A. dos Santos

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: 14 / 06 / 21



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E AÇÃO REGIONAL

Rua José Dias Barroso, 53- Centro - Alfenas-MG

Tabela de Pedido de Solicitação de Terrenos para Investimentos em Alfenas MG:

Razão Social	1 EL Construtora LTDA.
CNPJ	25.153.249/0001-68
Endereço da Empresa	LEÃO DA FAZENDA, 613.
Contato da Empresa/E-mail/Telefone	35199960-36511 construtoraec6@gmail.com.
Nome do representante/ CEO	estefani A. dos Santos.
Endereço do representante/ CEO	LEÃO DA FAZENDA, 613.
Telefone Representante/CEO	(35) 98818-3338.
Produtos e serviços ofertados	- Construção civil; - Material Al Construção;
Observações caso desejar	

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/06/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/09/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: EL CONSTRUTORA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002791200.00-70	CNPJ/CPF: 25.153.249/0001-68	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA LEAO DE FARIA		NÚMERO: 613
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA BETANIA	CEP: 37137098
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALFENAS	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000471221057		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EL CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 25153249000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAGY6PFX5KU5XJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 11 de Junho de 2021



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121066779-1
EM 07/07/2016

EL CONSTRUTORA LTDA

Protocolo: 16/018.486-0

Handwritten signature

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (uso interno)



JUCEMG - UDSB
UDSB - MF ALFENAS

16/018.486-0

001579604

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME

EL CONSTRUTORA LTDA

(É Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162989869302

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			CONTRATO

ALFENAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura

Telefone de Contato:

1 Julho 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

1 DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

07/07/16

Data

Weveling P. R. de Aguiar

Analista de Gestão e Registro Empresarial

JUCEMG - MASP: 1255915-7

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210667791 em 07/07/2016 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA, Nire 31210667791 e protocolo 160184860 - 06/07/2016. Autenticação: 053530756B7E58A736851AE030095ACB5C1963E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/018.486-0 e o código de segurança waJY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EL CONSTRUTORA LTDA

1. VERA REGINA ALVES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 005.792.776-66, documento de identidade MG-7.863.404, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LEAO DE FARIA, número 613, CASA A, bairro / distrito VILA BETANIA, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.137-098 e

2. ESTEFANI ALVES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 05/06/1994, nº do CPF 122.748.696-00, documento de identidade MG18674745, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA LEAO DE FARIA, número 613, CASA A, bairro / distrito VILA BETANIA, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.137-098.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EL CONSTRUTORA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E SERVIÇO NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇO DE ESTRUTURA METÁLICA, PAVIMENTAÇÕES, EXECUÇÃO DE BLOQUETES, SARJETAS E MEIO-FIO, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA LEAO DE FARIA, número 613, bairro / distrito VILA BETANIA, município ALFENAS - MG, CEP 37 137-098.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VERA REGINA ALVES DOS SANTOS	100.000	100.000,00
ESTEFANI ALVES DOS SANTOS	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VERA REGINA ALVES DOS SANTOS à administradora/sócia ESTEFANI ALVES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

MÓDULO INTEGRADOR 15

J162989869302



MG99935023

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210667791 em 07/07/2016 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA, Nire: 31210667791 e protocolo 160184860 - 06/07/2016. Autenticação: D53530756B7E58A736851AE030095ACB5C1963E, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/016.486-0 e o código de segurança WajY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 21

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EL CONSTRUTORA LTDA

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso,

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula. Décima Quinta - A Sócia VERA REGINA ALVES DOS SANTOS, acima qualificada, nascida aos 07 de Agosto de 1970 na cidade de Conceição Aparecida/MG e a Sócia ESTEFANI ALVES DOS SANTOS, acima qualificada, nascida aos 05 de junho de 1994 na Cidade de Alfenas/MG.

Cláusula Décima Sexta.- Fica eleito o foro de ALFENAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ALFENAS, 28 de Junho de 2016.

VERA REGINA ALVES DOS SANTOS
Sócio/Administrador

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EL CONSTRUTORA LTDA

Estefani Alves dos Santos
ESTEFANI ALVES DOS SANTOS

Sócio/Administrador

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua. Pres. Artur Bernardes, 862 - Alfenas - MG

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade(s) assinada(s)

(COMISSÃO) VERA REGINA ALVES DOS SANTOS, (CCM59758) ****

ESTEFANI ALVES DOS SANTOS *****

Alfenas, 06/07/2016

Em testemunho da verdade.

Emília Regina Alves

Encl: R\$18,40 Rec.: R\$10,50 T.F.J.: R\$2,76 Total: R\$11,66

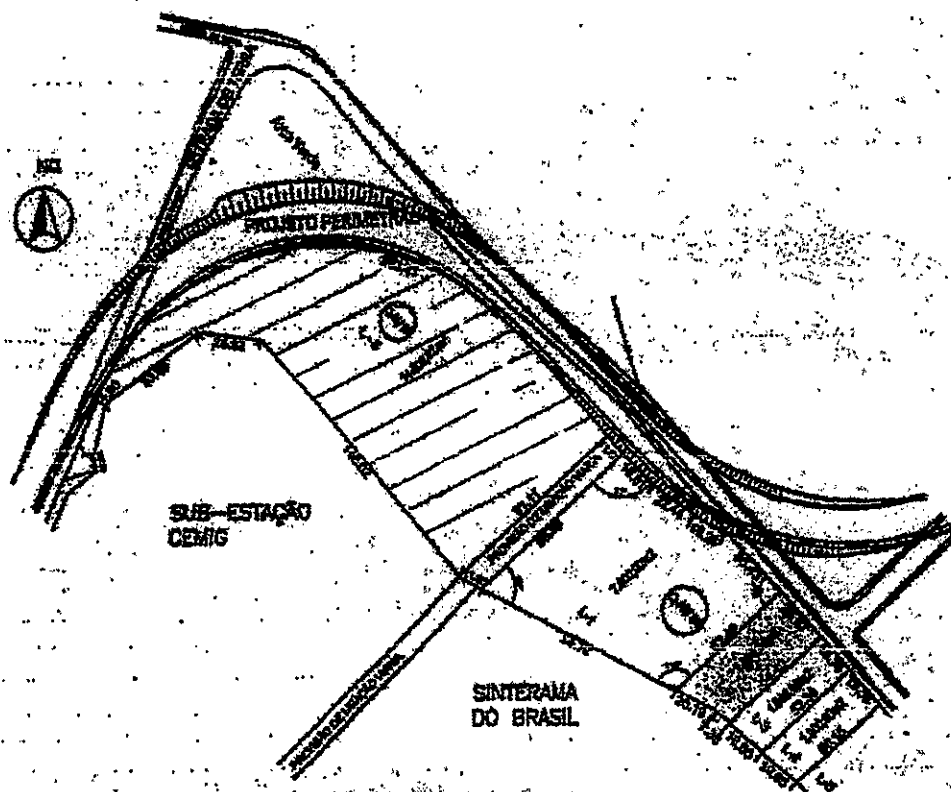


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210667791 em 07/07/2016 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA, Nire:31210667791 e protocolo 160184860-06/07/2016; Autenticação: D5353075687E58A736851AE030095ACB5C1963E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemp.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/018.486-0 e o código de segurança wadY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CROQUI



* MEDIDAS EM METRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: 02/12/2019

SEM ESCALA

ENDEREÇO:
DISTRITO INDUSTRIAL DE ALFENAS

TÍTULO:

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ:
18.243.220/0001-01

AUTOR DO PROJETO:
ELCIO CIBRASSINI ROCHA

COTA: 40.532/0

REGRAS CADASTRAIS:

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO:

82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 25.153.249/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:22 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **A523.BF80.2A98.17E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/09/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: EL CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002791200.00-70

CNPJ/CPF: 25.153.249/0001-68

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LEO DE FARIA

NÚMERO: 613

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA BETANIA

CEP: 37137098

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFENAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000490103471



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EL CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 25153249000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUUF6KTU9MDHEL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 09 de Setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.153.249/0001-68

Certidão n°: 18527219/2021

Expedição: 11/06/2021, às 13:37:41

Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.153.249/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDADE TODOS OS ESTADOS DO BRASIL
 DATA 09/07/2010
 MG-19.674.745
 ESTERANI ALVES DOS SANTOS
 ALZOR GABRIEL DOS SANTOS
 VERA REGINA ALVES DOS SANTOS
 6/6/1994
 ALZENAS-MG IV-25-EL-13
 ALZENAS-MG
 122748698-00
 1223
 150200833
 1 VIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 ESTERANI ALVES DOS SANTOS
 6/6/1994
 POLEGAR DIREITO
 150200833



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210667791

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EL CONSTRUTORA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2148672972

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ALFENAS
Local

14 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BFBFCFEFB65FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/559.568-8	MGN2148672972	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.748.696-00	ESTEFANI ALVES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BFBFCEFE865FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

1. **VERA REGINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 005.792.776-66 e RG nº MG-7.863.404 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Leão de Faria, nº 613, Casa A, Vila Betânia, Alfenas-MG, CEP 37.137-098.
2. **ESTEFANI ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/06/1994, portadora do CPF nº 122.748.696-00 e RG nº MG-18.674.745 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Leão de Faria, nº 613, Casa A, Vila Betânia, Alfenas-MG, CEP 37.137-098.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **EL CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua Leão de Faria, nº 613, Vila Betânia, Alfenas-MG, CEP 37.137-098, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121066779-1 em 07/07/2016 e inscrita no CNPJ nº 25.153.249/0001-68, resolvem promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Neste ato resolve retirar-se da sociedade a sócia **VERA REGINA ALVES DOS SANTOS**, acima qualificado, vendendo a totalidade de suas 100.000 (cem mil) cotas de capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a sócia remanescente **ESTEFANI ALVES DOS SANTOS**, acima qualificado.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional do país, dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído:

ESTEFANI ALVES DOS SANTOS	200.000 COTAS	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000 COTAS	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira – A partir desta data a sociedade passará a ser uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DRE nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Quarta - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

Cláusula Quinta - O objeto social continua CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE EMBOCO E REBOCO, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS DE URBANIZACAO.

Cláusula Sexta - De agora em diante a administração da empresa caberá a sua titular **ESTEFANI ALVES DOS SANTOS**, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, capítulo I, seção IV, art. 1033, Inciso IV.

Cláusula Sétima - A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2016 e seu prazo de duração continua sendo indeterminado.

Cláusula Oitava - A administração da empresa fica ao administrador/sócio **ESTEFANI ALVES DOS SANTOS**, já qualificado acima e, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BFBCEFE865FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - A sócia da empresa declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de ALFENAS-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, Alfenas-MG, 14 de julho de 2021.

Assinam digitalmente o presente ato: **EL CONSTRUTORA LTDA**, por sua administradora **ESTEFANI ALVES DOS SANTOS** (sócia remanescente) e **VERA REGINA ALVES DOS SANTOS** (sócio demitido).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BF8FCEFE65FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/559.568-8	MGN2148672972	14/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.748.696-00	ESTEFANI ALVES DOS SANTOS
005.792.776-66	VERA REGINA ALVES DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BFBFCEFE65FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, de NIRE 3121066779-1 e protocolado sob o número 21/559.568-8 em 14/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8673968, em 15/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.748.696-00	ESTEFANI ALVES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.748.696-00	ESTEFANI ALVES DOS SANTOS
005.792.776-66	VERA REGINA ALVES DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2021, às 17:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/559.568-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BFBFCFEFEB65FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8673968 em 15/07/2021 da Empresa EL CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31210667791 e protocolo 215595688 - 14/07/2021. Autenticação: 43BF8FCEFE865FBF73EDDBFBC58572242EBE3838. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/559.568-8 e o código de segurança 9cLg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL